



FACEPE
Fundação de Amparo à Ciência e
Tecnologia do Estado de Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACEPE

PORTARIA Nº 009 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto 29.971 de 01 de Dezembro de 2006 e ainda pela Lei Estadual 11781/2000;

Considerando a manifestação protocolada sob o nº 2014/15617 na Ouvidoria Geral do Estado, recebida pela Facepe através de e-mail na data de 21 de março de 2014, cujo teor denuncia irregularidades praticadas pela empresa BioLogicus Industria e Comercio de Produtos Naturais S/A (CNPJ 07.057.247/0001-93), beneficiária de subvenção econômica desta Fundação através dos contratos APS-0408-2.08/08 e SIN-0530-5.07/10;

Considerando o indício de que as possíveis irregularidades tenham ocorrido no âmbito da execução dos contratos acima citados, bem como o dever da administração pública de manter a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos e ainda, a conseqüente necessidade de adotar providências imediatas para a regularização da situação;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a existência de irregularidades perpetradas pela empresa BioLogicus Industria e Comercio de Produtos Naturais S/A (CNPJ 07.057.247/0001-93), conforme apontado na manifestação protocolada na Ouvidoria Geral do Estado sob o nº 2014/15617.

Art. 2º. DESIGNAR, para o cumprimento do disposto no artigo anterior, Comissão Processante composta pelos servidores da Facepe: Maria de Fátima Cavalcanti Cabral, Diretora de Inovação da Facepe, matrícula nº 18-3, que a presidirá, Ana Rosa de Andrade Lima Leal, Coordenadora de Gestão, matrícula nº 3-5 e Diogo Santos, Analista de Fomento em CTI, matrícula 10-23.

Art. 3º. ESTABELEECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá colher provas admitidas em direito, inclusive realizar oitivas, empreender visitas, fazer consultas à Controladoria Geral do Estado ou a qualquer outro órgão competente, requerer perícias e pareceres, empreender quaisquer outras diligências e providências que se fizerem necessárias à apuração, e por fim pronunciar-se de maneira conclusiva sobre a ocorrência ou não das irregularidades, propondo as medidas reparadoras e/ou punitivas cabíveis.

Art. 4º. FIXAR o prazo de **21 (vinte e um) dias** a contar da data da publicação desta Portaria para a Comissão ora constituída concluir a apuração dos fatos, emitir relatório e encaminhar os autos à Presidência para decisão.

Parágrafo único. Caberá à Comissão a solução de casos não previstos nesta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.


Diogo A. Simões
Diretor Presidente

